

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador da AGR nº 1656, de 22 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao **Auto de Infração nº 44.638** (71131661) lavrado em nome do **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS** (CNPJ 01.178.573/0001-72), conforme processo nº **202500029000867**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a **Resolução Normativa nº 105/2017-CR**, do Conselho Regulador da AGR, datada de 08 de dezembro de 2017, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022-CR (000036590344) que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento, pela homologação do auto de infração, consignada no Item 2, subitem 2.15, da Ata nº 26/2025-AGR/CJ (73470658);

Considerando que o **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, embora notificado, não interpôs recurso contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, que homologou o auto de infração, conforme Resolução nº 373/2025-CJ (73481345);

Considerando as manifestações contidas do processo,

principalmente, do Relatório 492/2025-AGR/CREG1-16166 (81048058), bem como, do Voto nº 482/2025-AGR/CREG1-16166 (81048105), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2025, com deliberação consolidada durante a 20ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR;

RESOLVE:

Art. 1º. **Ratificar** a decisão de Primeira Instância proferida pela Câmara de Julgamento da AGR, que homologou o **Auto de Infração nº 44.638** pois, analisando o que consta dos autos, conclui-se que não existem razões de ordem legal para sua anulação, já que, ao ser lavrado atendeu às formalidades legais, bem como, tendo em vista que a autuada, embora notificada, manteve-se inerte na fase recursal, decidir pela **manutenção** de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente

Gabinete do Conselheiro Presidente
Avenida Goiás 305 - Bairro Setor Central - CEP 74115-010 - Goiânia - GO - Ed.
Visconde de Mauá



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 26/01/2026, às 05:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84351503** e o código CRC **0FE1F7B0**.

--	--	--



Referência: Processo nº 202500029000867



SEI 84351503